

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TERESA-ES**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 2.233/2011, de 25 de agosto de 2011.**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Teresa, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.233 de 25 de agosto de 2011 e decisão da Reunião Ordinária do dia 16 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Resolução Nº 32/2010 de 21 de dezembro de 2010, que delibera sobre os critérios para contratação de instrutores para o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS – Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família/PAIF.

**Art. 2º** - Aprovar critérios e valores com vistas à contratação de instrutores/palestrantes para realização de atividades junto aos grupos terapêuticos e outros, que se possam fazer necessárias no desenvolvimento das ações nos Serviços de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que tange a hora, ficando assim deferido:

I – valor hora de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais nos casos de haver grande oferta de instrutores/palestrantes e que não requerem serviços de natureza técnica especializada;

II - valor hora de R\$ 30,00 (trinta) reais nos casos de haver pouca oferta de instrutores/palestrantes e que requerem serviços de natureza técnica especializada;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa, 16 de novembro de 2017.

**Arnúbia Pezente**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**